



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “ Olívio Rigotto ”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68-INSC. ESTADUAL641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri,281– CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164
São João do Pau D'Alho - SP
E-mail: contabilidade@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do município de São João do Pau D'Alho, para o exercício financeiro de 2024.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Público do município de São João do Pau D'Alho, para o exercício financeiro de 2024, na importância de **R\$ 26.800.000,00** (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos Mil Reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

01- RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.716.000,00
Receita Tributária	R\$ 2.093.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 346.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 774.000,00
Transferências Correntes	R\$ 27.775.800,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 77.000,00
Dedução de Receitas p/ Formação do FUNDEB	(-) R\$ 4.349.800,00
02- RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 84.000,00
Alienação de Bens	R\$ 80.000,00
Transferências de Capital	R\$ 4.000,00
RECEITA TOTAL	R\$ 26.800.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - Legislativa	R\$ 708.000,00
04 - Administração	R\$ 5.678.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 1.789.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “ Olívio Rigotto ”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68-INSC. ESTADUAL641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri,281– CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164
São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: contabilidade@paudalho.sp.gov.br

10 - Saúde	R\$ 6.273.400,00
12 - Educação	R\$ 5.540.900,00
13 - Cultura	R\$ 636.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.680.560,00
17 - Saneamento	R\$ 577.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 220.500,00
20 - Agricultura	R\$ 723.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 703.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 270.000,00
TOTAL	R\$ 26.800.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES	
031 - Ação Legislativa	R\$ 708.000,00
091 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$ 519.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 2.712.000,00
123 - Administração Financeira	R\$ 2.447.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$ 236.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 251.840,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 1.301.800,00
301 – Atenção Básica	R\$ 5.342.400,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 791.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 140.000,00
306-Alimentação e Nutrição	R\$ 930.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 3.177.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 187.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 1.139.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 32.000,00
367 – Educação Especial	R\$ 75.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68-INSC. ESTADUAL641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri,281- CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164

São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: contabilidade@paudalho.sp.gov.br

392 - Difusão Cultural	R\$ 636.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 3.680.560,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 577.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 220.500,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 723.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 587.000,00
812 - Lazer	R\$ 116.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 270.000,00
TOTAL	R\$ 26.800.000,00

03- POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R\$ 24.990.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.540.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 270.000,00
TOTAL	R\$ 26.800.000,00

04 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 01 - Legislativo	R\$ 708.000,00
02 01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 817.000,00
02 02 - Departamento de Cultura	R\$ 636.000,00
02 03 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.597.640,00
02 04 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 943.500,00
02 05 – Esporte e Lazer	R\$ 703.000,00
02 06 – Administração	R\$ 2.087.000,00
02 07 – Finanças	R\$ 2.966.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “Olívio Rigotto”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68-INSC. ESTADUAL641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri,281– CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164
São João do Pau D'Alho - SP
E-mail: contabilidade@paulho.sp.gov.br

02 08 – Educação	R\$ 4.423.900,00
02 09 – Educação Geral	R\$ 1.117.000,00
02 10 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.273.400,00
02 11 – Setor de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 4.257.560,00
02 99 – Reserva de Contingência	R\$ 270.000,00
TOTAL	R\$ 26.800.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I – abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (Dezpor cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2024, desde que haja recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição de justificativa.

II – abrir créditos suplementares, tendo como fonte de recurso a anulação parcial ou total do saldo existente na dotação consignada como Reserva de Contingência, nos termos do art. 12, inc. I, desta lei, após o final do mês de setembro do ano de 2024, desde que não haja previsão de quaisquer passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

III – intercambiar recursos de uma mesma categoria de programação e do mesmo órgão, mediante decreto;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a realização da receita demonstrar-se aquém da prevista, comprometendo assim, os resultados nominal e primário estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal “ Olívio Rigotto ”

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68-INSC. ESTADUAL641.053.034.111
Av. Evaristo Cavalheri,281– CEP 17970-000 – Fone (18) 3857-1210 – FAX 3857-1164
São João do Pau D'Alho - SP
E-mail: contabilidade@paudalho.sp.gov.br

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

§ 5º - Entende-se por categoria de programação, para fins do inciso III do *caput*, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional-programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária, não importando a classificação econômica da despesa, se corrente ou de capital.

§ 6º - Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

I – destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de recursos vinculados, inclusive os pertencentes a autarquias previdenciárias, observando, para tanto, a vedação imposta pelo art. 167, inc. VI, da Constituição Federal e o disposto no inc. I, do art. 25, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como seu § 1º.

II – destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias de autarquias e fundações; e

III – abertos nos termos dos incisos II e III, do *caput* deste artigo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
São João do Pau D'Alho, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2023 – DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para venda de bens móveis do Município de São João do Pau D’Alho e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à venda de bens móveis objeto do Anexo I desta Lei, por valor não inferior aos consignados no Laudo de Avaliação da Comissão Municipal que fará parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A venda dos bens móveis de que trata este artigo será precedida de Licitação na modalidade Leilão.

Artigo 2.º - Para os fins da venda de que trata esta Lei, ficam desafetados os bens móveis descritos no sobredito Anexo I.

Artigo 3.º - A receita proveniente da venda dos bens móveis de que trata esta Lei será creditada em dotações próprias do orçamento vigente e ficarão vinculadas às finalidades estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*Olívio Rigotto*”, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO
I	Veículo VW/KOMBI, ano 1998/1999, capacidade 9L/1600CC, gasolina, Cor predominante BRANCA, Placa BFY-1572.....	R\$12.000,00
II	Veículo GM/S 10 2.2 RONTAN AMB, ano 2000/2000, Especial Camionete, gasolina, Cor predominante BRANCA, Placa BSV-9139	R\$12.000,00
III	Veículo KIA/BESTA GS, ano 2002/2002, capacidade 12L/2700CC, diesel, Cor predominante BRANCA, Placa CZA-5385.....	R\$12.000,00
IV	Veículo JINBEI/TOPIC SL, ano 2012/2013, capacidade 12L/1977CC, gasolina, Cor predominante BRANCA, Placa CZA-5394	R\$14.000,00
V	Veículo GM/CLASSIC LIFE, ano 2005/2006, capacidade 05L/1000CC, álcool, Cor predominante BRANCA, Placa CZA-5387.....	R\$8.000,00
VI	MICROÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, ano 2013/2014, capacidade 22L/170CV, diesel, Cor predominante BRANCA, Placa CZA-5395	R\$55.000,00
VII	MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, ano 2002/2002, capacidade 24L/131CV, diesel, Cor predominante BRANCA, Placa CDV-2433	R\$12.000,00
VIII	ÔNIBUS VOLVO/VOLVO B 58 4x2, ano 1991/1992, capacidade 46L/275CV, diesel, Cor predominante PRATA, Placa ACO-5065 ...	R\$16.000,00
IX	ÔNIBUS SCANIA/SCANIA BR 116, ano 1981/1990, capacidade 48L/305CV, diesel, Cor predominante BEGE, Placa BUS-4092	R\$12.000,00
X	Trator FORD 4610, ano 1987, cor Azul/Branco	R\$45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164 -São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 020/2023:

Encaminhamos por intermédio de Vossa Excelência à elevada apreciação do Excelso Plenário dessa Casa de Leis, o incluso projeto, que dispõe sobre a venda de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

Para tanto foi nomeada Comissão Municipal para emitir Laudo de Avaliação que consta do presente projeto, e também para que deixe desafetados os bens móveis do Patrimônio da Prefeitura Municipal, tornando-se assim inservíveis a municipalidade.

Diante o exposto e por acreditarmos ser este um projeto que contribuirá para dar mais robustez ao fluxo de caixa com receitas de capital que poderão ser revertidas em novos investimentos, solicitamos **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação do presente projeto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protestos de elevada estima e distinta consideração.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal